

Lac Zos artísticos

Índice

Regulamento	3
I. Contextualização.....	3
II. Objetivo	4
III. Elegibilidade e perfil dos projetos	4
IV. Calendário	5
V. Documentação requerida.....	5
VI. Financiamento	6
VII. Avaliação das candidaturas	7
VIII. Comunicação e publicação dos resultados.....	8
IX. Divulgação do projeto e comunicação	9
X. Relatório final	9
XI. Direitos e obrigações	9
XII. Motivos de Cancelamento	10
XIII. Proteção de dados pessoais	10

Regulamento

O programa de mobilidade “Laç(z)os Artísticos” é uma iniciativa da Direção-Geral das Artes (DGARTES), do Camões, I.P., da Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e do El Corte Inglés para apoio à internacionalização nos espaços da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e da Ibero-América, que resulta de um protocolo de cooperação internacional assinado em 2026, cabendo à OEI, enquanto entidade gestora do Programa, assegurar a respetiva tramitação administrativa e financeira.

No quadro da segunda edição do Programa “Laç(z)os Artísticos”, está prevista a atribuição de um **total de 20 (vinte) bolsas** de mobilidade.

Deste contingente de bolsas, **3 (três) são Bolsas Laç(z)os Artísticos Jovem CPLP**, destinadas a jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, residentes nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e em Timor-Leste.

I. Contextualização

Considerando o quadro de intervenção da DGARTES no que se refere à promoção ativa da internacionalização da arte e dos artistas portugueses contemporâneos, facilitando o acesso a canais de divulgação e distribuição como forma de dinamização da cooperação e intercâmbio cultural internacional, bem como a importância estratégica de que se revestem os espaços da CPLP e da Ibero-América no quadro da sua atuação;

Considerando que o Camões, I.P. tem por missão propor e executar a política de cooperação portuguesa e coordenar as atividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas, bem como propor e executar a política de ensino e divulgação da língua e cultura portuguesas no estrangeiro, e tendo em conta a importância de apoiar a organização de programas culturais, a realizar em contextos multilaterais, nomeadamente na CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa) e no contexto ibero-americano;

Tendo por referência o trabalho desenvolvido pela OEI na promoção da cultura Ibero-Americana por via dos seus 23 países-membros, através da criação, promoção e fortalecimento de políticas públicas que garantam o acesso generalizado à cultura, mas também fomentando pequenos espaços culturais que se consolidem no longo prazo e gerem impacto no público local;

Considerando que o El Corte Inglés Portugal procura ser um parceiro ativo da promoção e valorização de atividades e iniciativas culturais, nomeadamente através de uma das suas expressões de Responsabilidade Social Corporativa, o Âmbito Cultural, encontrando-se alinhado com a missão da DGARTES, privilegia a colaboração com instituições, artistas e agentes culturais de diferentes geografias, com especial enfoque nos espaços da CPLP e do contexto ibero-americano;

A DGARTES, o Camões, I.P., a OEI e o El Corte Inglés promovem a segunda edição do programa de bolsas de intercâmbio e aperfeiçoamento artístico “Laç(z)os Artísticos”.

II. Objetivo

O Programa tem como principal objetivo promover a circulação de projetos artísticos inscritos por cidadãos residentes nos países da CPLP, na América Latina, em Espanha e em Andorra.

O programa “Laç(z)os Artísticos” visa o desenvolvimento de novas linguagens artísticas, dos territórios, do conhecimento e competências artísticas e técnicas, do intercâmbio de saberes, a formação de públicos, o lançamento de obras e o desenvolvimento de redes de trabalho duradouras, seja no país ou países de destino, seja no país de residência.

III. Elegibilidade e perfil dos projetos

- a) As candidaturas são individuais. Poderão candidatar-se a este programa: Pessoas singulares, maiores de 18 anos, residentes ou de nacionalidade de um país-membro da CPLP e/ou da OEI que exerçam atividade predominantemente profissional ou que estejam associados/as a entidades artísticas de cariz profissional, com vista ao aprofundamento das suas competências, saberes e desenvolvimento artístico, que tenham Portugal como denominador comum, sendo país de residência ou o país de acolhimento para o intercâmbio artístico e cultural.
- b) São elegíveis candidaturas nas seguintes áreas:
 - **Artes visuais** (arquitetura, artes plásticas, design, fotografia e novos media);
 - **artes performativas** (circo, dança, música, ópera e teatro);
 - **artes de rua**;
 - **cruzamento disciplinar**.
- c) Não serão aceites candidaturas para a realização de projetos no mesmo país de residência do/a candidato/a.

IV. Calendário

A segunda edição do programa “Laç(z)os Artísticos” tem o seguinte calendário:

1. Publicação do aviso de abertura nos sítios da DGARTES, Camões, I.P. e OEI - **15 de julho de 2026;**
2. Submissão de candidaturas - **01 de agosto a 15 de setembro de 2026;**
3. Apreciação de candidaturas - **16 de setembro a 13 de novembro de 2026;**
4. Comunicação e publicação dos resultados - **16 a 20 de novembro de 2026;**
5. Envio de documentação administrativa - **23 de novembro a 4 de dezembro de 2026;**
6. Confirmação de atribuição e transferência da bolsa - **7 a 18 de dezembro de 2026.**

Os projetos devem ser desenvolvidos em 2027, não sendo este prazo prorrogável.

V. Documentação requerida

A candidatura ao programa “Laç(z)os Artísticos” é submetida eletronicamente através do formulário (em PT e em ES) disponibilizado para o efeito, em <https://oei.int/pt/escritorios/portugal/programa/laczos-artisticos/>.

A candidatura só ficará completa com a seguinte documentação, em pdf, que deverá ser anexa ao formulário:

1. Nota biográfica do/a candidato/a;
2. Fundamentação sucinta para o pedido de atribuição de bolsa;
3. Apresentação clara de um projeto estruturado, que inclui as seguintes informações: objetivos, áreas de atuação, motivação para a realização da mobilidade, justificação para a mobilidade, local de destino (cidade, país e instituição), motivo da escolha da instituição, relação com os projetos da sua área de atuação, atividade/ação a ser desenvolvida, cronograma de trabalho previsto e resultados esperados após a conclusão da residência (máximo 5 páginas);
4. Convite da(s) entidade(s) responsável(eis) pelo/a(s) acolhimento, não podendo ser posteriormente alterada a instituição de destino proposta na candidatura;
5. Declaração, sob compromisso de honra, relativa à garantia de meios de subsistência durante a estadia no país onde decorre o projeto artístico;
6. No caso de pessoas singulares com residência em Portugal, declaração de não acumulação de outros apoios contratualizados com a DGARTES para a mesma atividade;

7. Declaração em como não usufruiu da mesma bolsa deste Programa, no ano transato;
8. Declaração sob compromisso de honra de utilização da verba para os fins estabelecidos no presente Programa;
9. Comprovativo de conta bancária em nome do/a candidato/a, no seu país de residência;

No caso de submissão de vários formulários, só será aceite o último, apresentado dentro do prazo.

Após o envio da documentação, o/a candidato/a receberá um e-mail de confirmação da receção da candidatura.

VI. Financiamento

1. Está prevista a atribuição de um total de 20 (vinte) bolsas no quadro da segunda edição do Programa “Laç(z)os Artísticos”.
2. Do contingente de bolsas atribuídas na 29 edição do programa, 3 (três) são Bolsas “Laç(z)os Artísticos” Jovem CPLP, destinadas a jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, residentes nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa ou em Timor-Leste, que pretendam desenvolver os seus projetos em Portugal.
3. Cada bolsa tem como montante máximo €2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros).
4. O valor da bolsa destina-se a cobrir os custos da viagem aérea, incluindo seguros de saúde e viagem associados, necessária para o desenvolvimento do projeto artístico. No caso de candidatos que tenham Espanha como país de partida e necessariamente Portugal como país de acolhimento, podem ser equacionados os custos da viagem por via terrestre.
5. O período de deslocação deverá enquadrar-se no período indicado em “IV. Calendário”.
6. Após a aquisição da viagem, o/a beneficiário/a deve enviar cópia do respetivo comprovativo de despesa para o endereço laczos.artisticos@oei.int.
7. Se existirem recursos remanescentes, poderá o/a beneficiário/a solicitar autorização, através do endereço acima referido, para a cobertura de despesas de subsistência, designadamente alimentação e deslocações locais.
8. Os valores constantes da bolsa não poderão ser utilizados para custear as seguintes despesas: excesso de bagagem, multas, despesas de transferência bancária, despesas médicas fora do seguro adquirido com o bilhete, custos de materiais ou recursos de trabalho diversos, despesas

- causadas por eventuais alterações nas condições das viagens para realização do projeto artístico. Não poderão ser suportadas despesas que não esteja expressamente indicada.
9. O/a beneficiário/a que considere necessário prolongar a sua permanência além do cronograma aprovado, poderá fazê-lo, sempre que assuma os custos adicionais da sua residência, não podendo imputá-los, em qualquer circunstância, aos promotores do programa.
 10. A OEI não se responsabiliza nem intervém em possíveis diferenças entre os valores concedidos e recebidos pelos/as beneficiários/as, como taxas de câmbio, comissões aplicadas pelas instituições bancárias e tributação ou sistema fiscal de cada país.
 11. Será da inteira responsabilidade dos/as beneficiários/as tratar e manter atualizados os documentos necessários para a viagem, como passaportes, vistos, vacinas exigidas no país de destino ou outros.
 12. O valor da bolsa é assegurado por transferência bancária realizada pela OEI, quando verificadas as condições estabelecidas para a sua atribuição.
 13. A bolsa será transferida para contas dos países de residência dos candidatos, não podendo ser paga em moeda diferente da local ou em nome de terceiros.

VII. Avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será realizada em 2 (duas) fases:

Fase 1 - Avaliação da elegibilidade da candidatura, de acordo com o Aviso de Abertura

Esta fase, assegurada pela OEI, enquanto entidade gestora do Programa, consiste na verificação da conformidade formal da candidatura e da documentação apresentada, tendo carácter eliminatório.

Não serão aceites candidaturas que não satisfaçam os requisitos acima mencionados ou estejam incompletas.

Fase 2 - Avaliação do projeto, através de uma Comissão de Avaliação composta por:

- um elemento designado pela DGARTES
- um elemento designado pelo Camões, I.P.;
- um elemento designado pela OEI.

A avaliação dos projetos será efetuada através da atribuição da pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 muito insuficiente e 5 muito bom, de acordo com os seguintes critérios:

- Relevância da proposta em relação ao tema e objetivos do Programa - 25%
- Competências comprovadas dos/as candidatos/as para realizar as atividades a que se propõem - 25%
- Aplicabilidade do projeto a um contexto de mobilidade e promoção da internacionalização - 25%
- Carácter inovador e criativo do projeto apresentado - 25%

Apenas será atribuído apoio às candidaturas que atinjam uma pontuação mínima de 3 (três).

A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não conceder o apoio anunciado, caso nenhuma das candidaturas elegíveis tenha uma pontuação mínima de 3 (três).

VIII. Comunicação e publicação dos resultados

Os resultados serão publicitados nos sítios de internet da DGARTES, do Camões, I.P. e da OEI.

A comunicação dos resultados aos beneficiários e a subsequente tramitação documental são asseguradas pela OEI, em articulação com a DGARTES, com o Camões, I.P. e com o El Corte Inglés.

Os resultados da seleção serão comunicados **no prazo de 5 (cinco) dias** por comunicação escrita, e divulgados através da página web da DGARTES, Camões, I.P. e OEI.

Serão publicados unicamente os resultados das candidaturas aprovadas que tenham superado as 2 (duas) etapas de avaliação, sendo que essa decisão definitiva não será precedida de prévia audiência de interessados, nem haverá a possibilidade de interposição de qualquer impugnação administrativa e/ou contenciosa relativamente às candidaturas que não forem consideradas elegíveis ou que não sejam objeto de apoio.

No prazo de **10 (dez) dias** após a notificação da atribuição da bolsa, o/a beneficiário/a deve confirmar, em comunicação enviada para laczos.artisticos@oei.int, a sua aceitação dos termos e condições do Regulamento e a sua disponibilidade para realizar o Projeto que candidatou.

A atribuição da bolsa será formalizada através de uma carta de compromisso assinada entre o/a beneficiário/a e os promotores: DGARTES, Camões, I.P., OEI e ECI.

IX. Divulgação do projeto e comunicação

Ao aceitar a bolsa, o/a beneficiário/a autoriza a cedência de direitos de utilização de imagem para fins de divulgação, publicação e transmissão de informação e registo de toda a atividade, sempre que possível, autorizando a DGARTES, o Camões, I.P. e a OEI a utilizar a sua imagem para divulgação institucional, sem fins lucrativos ou comerciais, em todos os meios digitais relevantes.

Poderá ser solicitado o envio de imagens em alta resolução dos/as beneficiários/as, da sua instituição de acolhimento e da atividade desenvolvida.

Sempre que haja menções orais e/ou escritas sobre o programa nas suas redes sociais, o/a beneficiário/a deverá incluir, obrigatoriamente, os logótipos da DGARTES, do Camões, I.P., da OEI e do El Corte Inglés, que fornecerão os logótipos atualizados, bem como o Manual de Normas (de forma a assegurar o uso correto dos mesmos).

O apoio atribuído no âmbito do programa “Laç(z)os Artísticos” deverá ser referido obrigatoriamente em todos os materiais e suportes do projeto beneficiado e nos produtos dele derivados.

X. Relatório final

As pessoas singulares beneficiárias do Programa deverão apresentar um relatório final até 30 (trinta) dias após a conclusão do Projeto, em que deve constar:

- Descrição das atividades realizadas, resultados alcançados e agenda de trabalho implementada durante a residência;
- Carta da instituição de acolhimento do/a beneficiário/a atestando a conclusão de todo o projeto de mobilidade, certificando o projeto e aspetos relevantes do seu desenvolvimento;
- Fotografias, materiais de divulgação e material audiovisual, em boa resolução, que contemplem a realização da residência e a concretização da residência.

XI. Direitos e obrigações

Os/As beneficiários/as das bolsas comprometem-se a:

- a) aceitar o conteúdo e regras deste Regulamento e cumprir as obrigações decorrentes do mesmo.
- b) enviar a carta de aceitação no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da atribuição da bolsa.

A verificação da existência de dados que não estejam em conformidade com informação verdadeira, tanto no pedido como na justificação, pode levar à rejeição da concessão do apoio.

Os/As beneficiários/as devem informar os promotores de qualquer alteração em relação aos termos estipulados para a residência, sendo que qualquer modificação da proposta apoiada deverá ser previamente autorizada.

XII. Motivos de Cancelamento

São motivos de cancelamento:

- Incumprimento das obrigações estabelecidas no Regulamento, no Aviso de Abertura, ou a Carta de Compromisso;
- Fornecimento de informações falsas na candidatura ou em qualquer outra correspondência;
- Impossibilidade de o/a beneficiário/a receber qualquer tipo de benefício público de âmbito cultural no seu país de origem;
- Cancelamento da atividade de mobilidade artística;
- Incumprimento do processo de implementação do programa de mobilidade artística;
- Utilização incorreta dos recursos concedidos;
- Outra situação que impossibilite o/a beneficiário/a de realizar a atividade de mobilidade artística.

O/A beneficiário/a que não cumpra os objetivos estabelecidos ou cujo apoio seja cancelado devido a uma violação dos deveres nos termos do presente Regulamento, será obrigado/a ao reembolso do montante do apoio concedido.

XIII. Proteção de dados pessoais

Ao submeter a sua candidatura, o/a candidato/a deve fornecer os dados estritamente necessários ao respetivo processo. Os dados pessoais recolhidos são utilizados e tratados apenas para as finalidades da candidatura e condução dos processos de classificação e seleção das candidaturas, de acordo com as normas deste Programa. Em caso de atribuição de apoio, podem ser solicitados dados pessoais adicionais que são necessários para a realização do contrato. Os dados pessoais recolhidos poderão ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares, em estudos estatísticos. A OEI garante que os dados são tratados somente pelo período necessário para a prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos.

A base legítima para o processamento dos dados será o consentimento do/a candidato/a através do formulário de candidatura. A OEI não transmitirá os seus dados a terceiros, salvo se tal for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que a OEI esteja sujeita ou para efeito da prossecução de interesses legítimos da OEI e/ou de terceiro.

Os dados serão conservados durante o período necessário para a publicação e divulgação das atividades inerentes às bolsas, bem como para aferição do cumprimento das obrigações contratuais. Os dados serão subsequentemente bloqueados durante o período mínimo exigido pela legislação em vigor, sendo que após o decurso do prazo de conservação, e desde que a OEI não esteja obrigada, por imposição legal, judicial ou administrativa, a proceder à sua conservação, os dados pessoais serão eliminados ou anonimizados.

Os/As candidatos/as ou beneficiários/as podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos seus dados, contactando a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para C/ Bravo Murillo, 38 (CP. 28015 Madrid) ou proteccion.datos@oei.int com uma cópia do seu documento de identidade, sem prejuízo do seu direito de apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) ou à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

Para melhor compreensão do supra exposto, aconselha-se a leitura da Política de Privacidade da OEI, bem como as da DGARTES, do Camões, I.P. e do El Corte Inglés, as quais podem ser consultadas respetivamente em:

[Política de Privacidad OEI](#)

[RGPD DGARTES \(pdf\)](#)

[Política de Privacidade - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua](#)

[Consulte a nossa política de privacidade - El Corte Inglés](#)